

RECOMENDAÇÃO

10 medidas para resposta à crise da COVID-19 na União de Freguesias

Considerando que:

1. Perante a crise pandémica Covid-19, os que habitam e trabalham na União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde (UFAFDN) estão a responder positivamente e a adaptar os seus comportamentos a esta nova realidade;
2. As pessoas percebem a importância de alterar os seus hábitos e proteger a comunidade da ameaça que hoje enfrentamos na cidade, em Portugal e no mundo;
3. São muitas as mudanças nas mais variadas áreas, nomeadamente no que diz respeito aos direitos, garantias e proteção social, sendo neste contexto, a primeira responsabilidade dos órgãos democráticos, a de responder a quem está mais vulnerável e sem proteção;
4. As autarquias dispõem de meios e conhecimento essenciais na resposta a esta crise, são responsáveis por serviços públicos fundamentais e de proximidade, contam com trabalhadores que conhecem bem o território e as populações e ainda com meios e equipamentos que podem e devem ser direcionados para a resposta à crise que estamos a viver;
5. O papel da União de Freguesias passa pela esforço de coordenação e mobilização no combate à pandemia, assim como pela criação de uma primeira linha de respostas fundamentais para a minimização dos seus efeitos nas populações mais vulneráveis;
6. O orçamento da UFAFDN assenta, em grande parte, num conjunto de fontes de receita estável e previsível (transferências correntes), não sendo expectável uma quebra significativa das suas receitas ao longo de 2020;
7. Justifica-se, nesta altura, um especial esforço da UFAFDN na resposta à crise social e económica, ainda que temporária e excecionalmente com consequências para o equilíbrio das suas contas.

*Assim, a Assembleia da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, reunida em sessão extraordinária em 28 de maio de 2020, **recomenda** ao Executivo da União de Freguesias:*

1. **O reforço do contrato interadministrativo celebrado com a CMP:** em conjunto com as restantes freguesias, diligenciar junto da Câmara Municipal do Porto pelo reforço extraordinário das verbas

correspondentes ao contrato interadministrativo de delegação de competências, visando uma melhoria da sua capacidade de atuação em matéria de ação social;¹

2. **O reforço dos serviços de ação social da UFAFDN:** reforçar a dotação orçamental e recursos humanos afetos a esta área, nomeadamente através da contratação de mais assistentes sociais para auxílio a famílias e outros grupos sociais em situação de vulnerabilidade;
3. **Identificação das carências:** em estreita articulação com a câmara municipal e organizações de terreno, contribuir na identificação das pessoas que estão em condições de isolamento e com dificuldades de apoio imediato, sobretudo mais idosos, pessoas com necessidades especiais e grupos de risco na transmissão do COVID-19;
4. **O reforço dos serviços de apoio domiciliário a idosos:** desenvolver respostas sociais que garantam um apoio domiciliário efetivo e continuado a esta população ao nível da freguesia,² o apoio às organizações que asseguram as necessidades diárias da população mais velha e de risco, e a promoção de canais de comunicação dedicados e com acessibilidade de apoio a esta população;
5. **Organização das respostas de base cívica e comunitária e das redes de solidariedade:** respostas que se formaram para realização de compras, entrega de refeições, recolha e entrega de medicamentos ou passeio de animais domésticos, nomeadamente através de uma especial aposta na valorização e dinamização da recém-criada Comissão Social de Freguesias;
6. **O reforço significativo do Fundo de Emergência Social da UFAFDN:** desburocratizando o acesso aos apoios e revendo os critérios, procedimentos e condicionalidades para a sua atribuição;
7. **Isenção de rendas a lojistas:** isentar do pagamento de renda, durante os próximos 3 meses, os lojistas do Mercado da Foz, Cemitério de Aldoar e Esplanada do Molhe, como medida de apoio ao emprego e compensação pelos impactos do período de confinamento na sua atividade, condicionada à manutenção dos postos de trabalho existentes no início do mês de março;
8. **Isentar vendedores de feiras e mercados do pagamento de taxas:** correspondentes à totalidade do ano de 2020 – à semelhança do que prevê Câmara Municipal do Porto – num valor estimado de 37.500 €;

¹ Cfr. previsto no art.º 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e art.º 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

² Uma das necessidades identificadas pelo Grupo de Trabalho: Idosos em situação de Isolamento Social e Vulnerabilidade.

9. **Manter os compromissos contratualizados e de financiamento:** assumidos com as coletividades, associações, cooperativas ou micro e pequenas empresas para a realização de eventos culturais, desportivos, de animação turística ou outros, efetuando o seu pagamento independentemente do seu cancelamento, adiamento ou reagendamento por causa do surto de COVID-19;
10. **Assinalar Cortejo de São Bartolomeu de forma distinta:** na eventual impossibilidade de realizar o tradicional cortejo de trajes de papel, auscultar as coletividades envolvidas no sentido de o assinalar de forma distinta, designadamente através de outras iniciativas que valorizem a sua história, protagonistas e memória coletiva (e.g. produção de documentários, livros, exposições, entrevistas com protagonistas), mantendo (ou até reforçando) o financiamento e os apoios previstos no Orçamento para 2020.

O Representante do Bloco de Esquerda,